



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

CCC
6/2/13

INDICAÇÃO Nº **IND 11754 /2013**
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

L I D O
Em, 18 06 13
M. 3077
Assessoria de Memário

Sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para criação da Carreta da Saúde de Jovens e Adolescentes.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para criação da Carreta da Saúde de Jovens e Adolescentes.

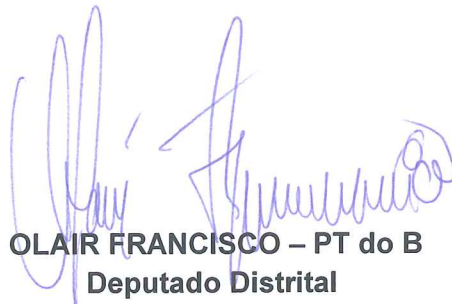
JUSTIFICAÇÃO

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações dos adolescentes e pais que reclamam da dificuldade de atendimento nos Postos de Saúde e Hospitais Regionais, haja vista a grande demanda. A Carreta da saúde se encarregará da promoção, prevenção e recuperação da saúde dos adolescentes.

Investir na saúde da população adolescente e jovem é custo efetivo porque garante também a energia, espírito criativo, inovador e construtivo dessas pessoas, que devem ser consideradas como um rico potencial capaz de influenciar de forma positiva o desenvolvimento do País.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 10 de junho de 2013.



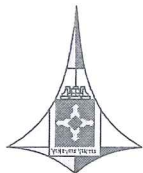
OLAIR FRANCISCO – PT do B
Deputado Distrital

ASSESSORIA DE MEMÁRIO E DISTRIB. 13/Jun/2013 14:39

Leonado 16209

JFM

Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 11754/2013
Folha Nº 01-24



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 20/06/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 11754/2013
Folha Nº 02-24